

(CJT-16)

Proc. 16266/38

GA/DCG

1941.

"Resolveu-se não conhecer
dos embargos"

VISTOS E RELATADOS os autos deste recurso de embargos opostos por Niccolau Souza ao acordão da Primeira Câmara de 31 de Julho de 1939, que autorizou a demissão do embargante dos Serviços da Visão Pórrica do Rio Grande do Sul, em virtude de haver cometido falta grave, prevista em lei:

CONSIDERANDO, preliminarmente, que os embargos estão fora do prazo legal (art. 4º § 9º do decreto 24.784 de 1º de Julho de 1934), porque foi o acordão publicado no Diário Oficial, de 20 de setembro de 1939, e o recurso de embargos denunciado em 24 de Janeiro de 1940, sem justificativa plausível;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional de Trabalho, por maioria de votos (6 contra 1) não conhecer dos embargos, visto terem sido interpostos fora do prazo legal.

Rio de Janeiro, 30 de Junho de 1941.

a) Araujo Castro Presidente

a) Ozéas Wotta Relator

a) Agripino Nazareth Proc. Geral
interino

Assinado em /4/ + /94/

Publicado no "Diário Oficial" em 25/7/1941